



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

### **PROJETO DE LEI Nº 78/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.330,00 (Onze Mil Trezentos e Trinta Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

#### **Suplementação:**

14.000.00.000.0000.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO
SAMAE	
5 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.930,00 CIVIL
6 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO
SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00 CIVIL
<b>TOTAL 11.330,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

#### **Redução:**

14.000.00.000.0000.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO
SAMAE	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
11 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO
SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 330,00
20 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
<b>TOTAL 11.330,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 12 DIAS  
DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.



PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal